



LEI Nº 3.905 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Comunitária Habitacional Santo Antônio a ceder a Praça de Esportes Santo Antônio para a Associação Esportiva União Santo Antônio

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Comunitária Habitacional Santo Antônio autorizados a ceder a Praça de Esportes Santo Antônio para a Associação Esportiva União Santo Antônio, através de Comodato, conforme minuta de contrato que faz parte da presente Lei.

Art. 2º. A cedência autorizada no art. 1º desta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, de acordo com o interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 26 DE ABRIL DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento